



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 18, de 23 de junho de 1997

"Estabelece horário de funcionamento para danceterias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal do Município de origem, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento das danceterias às sextas feiras das 20:00 horas às 02:00. aos sábados das 20:00 horas às 04:00 horas, aos domingos das 20:00 horas às 01.00 horas, feriados e noites anteriores a feriados das 20:00 horas às 02:00 horas, obedecidas as exigências da legislação específica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 23 de Junho de 1.997

João Cardoso do Couto
Prefeito Municipal



"Este texto não substitui o original."